

**Número:** 252  
**Data:** 28/03/2016  
**Editorial:**

#### **Funcionalidade de desligamento já está disponível no eSocial**

O registro da demissão/desligamento do trabalhador está disponível a partir de hoje, 8/3, no eSocial, dentro do menu Trabalhador. Para demissões ocorridas a partir de 8/3/2016, o empregador deverá utilizar a funcionalidade para registrar o desligamento, imprimir o termo de rescisão/quitação e o documento de arrecadação do eSocial (DAE rescisório) com os valores do FGTS.

Já para demissões ocorridas entre 1/10/2015 e 7/3/2016, o empregador deverá acessar a opção de desligamento e informar apenas o "Motivo" e a "Data do Desligamento".

A funcionalidade Desligamento finaliza a operacionalização dos direitos e deveres do Empregado Doméstico e do Empregador no eSocial. Ajustes e melhorias ao sistema continuarão a ser feitos, mas o ciclo de funcionalidades essenciais está completo. Atualmente o eSocial conta com mais de 1,4 milhão de empregadores cadastrados e emite mensalmente mais 1,2 milhão de guias de pagamentos (DAE).

O passo a passo para usar a funcionalidade está no Manual do Empregador Doméstico versão 1.4, a partir da página 61.

#### **ICMS - Prorrogação do prazo para indicação do Cest para 1º.10.2016**

Foi prorrogado o prazo para a indicação do Código Especificador da Substituição Tributária (Cest) nos documentos fiscais para 1º.10.2016.

(Convênio ICMS nº 16/2016 - DOU 1 de 28.03.2016)

**Fonte: Editorial IOB**  
**Bacen – Disciplinado o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária**  
**LEGISLAÇÃO**

#### **Bacen – Disciplinado o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária**

A Circular Bacen nº 3.787/2016 dispôs sobre assuntos de competência do Banco Central (Bacen) relacionados à regulamentação da Lei nº 13.254/2016, disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 1.627/2016, que tratam do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), o qual tem por objetivo a declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos ou mantidos no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

Poderá optar pelo RERCT a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil em 31.12.2014, titular de bens e direitos de origem lícita, anteriormente a essa data, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais à RFB, aplicando-se, inclusive:

- a) ao não residente no momento da publicação da Lei nº 13.254/2016, ocorrida em 14.01.2016, desde que residente ou domiciliado no País em 31.12.2014, segundo a legislação tributária;
- b) ao espólio.

A adesão ao RERCT se dará até 31.10.2016 e será efetivada com o atendimento de todas as condições a seguir:

- a) apresentação de Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat), em formato eletrônico;
- b) pagamento integral do Imposto de Renda à alíquota de 15% incidente sobre o valor total, em reais, dos recursos objeto de regularização (até 31.10.2016); e
- c) pagamento integral da multa de regularização em percentual de 100% do Imposto de Renda apurado na forma referida na letra "b" (até 31.10.2016).

Entre as disposições ora introduzidas, destacamos que:

- a) a remessa ao Bacen, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cópia da Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat), dispensa o declarante do envio de cópia da declaração ao Bacen, conforme previsto na Lei nº 13.254/2016, art. 4º, caput, e na Instrução Normativa nº 1.627/2016, art. 5º, § 1º;
- b) a declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior, relativa à data-base de 31.12.2014 e posteriores, de que trata o art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.254/2016, deverá ser prestada ao Bacen por meio do formulário de declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), disponível no site do Bacen na Internet ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)), no período permitido para a adesão ao RERCT, cujo prazo se encerrará em 30.10.2016;
- c) o calendário fixado pela Circular nº 3.624/2013 fica mantido para as declarações de CBE que não sejam objeto do RERCT.

Foi alterado o Anexo VIII da Circular nº 3.690/2013, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I da referida norma.

Fonte: Editorial IOB

### Previdenciária - PER/DCOMP tem nova versão para uso obrigatório a partir de 24.03.2016

Foi aprovada a versão 6.5 do Programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), para utilização a contar do dia 24.03.2016. Não serão recepcionados documentos de versão anterior após as 23h59min (horário de Brasília) do dia 23.03.2016.

A nova versão, de livre reprodução, estará disponível para download no site da Receita Federal do Brasil (RFB), no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/restituicao-ressarcimento-reembolso-e-compensacao/perdcomp/download>.

O novo aplicativo está atualizado com a versão 79 de suas tabelas. É possível restaurar cópias de segurança de documentos gerados em suas versões 6.0, 6.1, 6.1a, 6.2 e 6.2a, 6.3 e 6.4.

Fonte: Editorial IOB

### Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Mar/16	DARF (2 vias)
05	IOF	3º dec. de Mar/16	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Mar/16	Recibo (2 vias)
<b>07</b>	<b>Simples Doméstico</b>	<b>Mar/16</b>	<b>DAE – SIMPLES</b>
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Mar/16	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Mar/16	GFIP (2 vias)
08	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Mar/16	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Mar/16	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Mar/16	DARM
13	IOF	1º dec. de Abr/16	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Abr/16	DARF (2 vias)
13	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Fev/16	Declaração/Internet
14	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Mar/16	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Mar/16	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Mar/16	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Mar/16	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Mar/16	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Mar/16	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Mar/16	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Mar/16	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Fev/16	Declaração/Internet
25	IPI - Demais produtos	Mar/16	DARF (2 vias)
25	COFINS	Mar/16	DARF (2 vias)
25	PIS	Mar/16	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Mar/16	DARF (2 vias)
26	IOF	2º dec. de Abr/16	DARF (2 vias)

	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Abr/16	DARF (2 vias)
26	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Mar/16	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Mar/16	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	1º Trim/16	DARF (2 vias)
29	CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota	1º Trim/16	DARF (2 vias)
29	REFIS	Mar/16	DARF (2 vias)
29	IRPF – Carnê-leão	Mar/16	DARF (2 vias)
29	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Mar/16	DARF (2 vias)
29	PAEX – Parcelamento Excepcional	Mar/16	DARF (2 vias)
29	PAEX 2 – Simples Nacional	Mar/16	DARF (2 vias)
29	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Mar/16	Declaração/Internet
29	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Abr/16	DARF (2 vias)
<b>29</b>	<b>DIRPF - Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Física</b>	<b>2015</b>	<b>Declaração/Internet</b>

### Entregas e Recolhimentos

### PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.04
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	11.04
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	11.04
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.04
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.04
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.04
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.04
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	11.04
Simples Nacional –Diferencial e ST	29.04
ICMS/SP – Substituição Tributária	29.04
Demonstrativos: Sintegra.	15.04
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.04

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.04
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.04
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.04
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.04
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.04
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.04
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.04
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.04
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.04
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.04

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.04
2,3 e 4	17.04
5,6 e 7	18.04
8 e 9	19.04